

INDICAÇÃO N.º 837/2004

(INDICA AO PODER EXECUTIVO, QUE ENVIE A ESTA CASA DE LEIS, PROJETO DE LEI QUE VISE O SANEAMENTO DOS VÍCIOS DE COMPETÊNCIA, COMO FORMA DE GARANTIR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, A CONTINUIDADE DOS RECEBIMENTOS DAS VANTAGENS AUFERIDAS PELO DISPOSITIVO PREVISTO NO ART. 70 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal possui um excelente quadro de funcionários, que exercem um múnus público de suma importância para a municipalidade;

CONSIDERANDO que a subtração de direitos dos Servidores Públicos Municipais deve ser evitada pela Administração, uma vez que, muitas vezes os mesmos são prejudicados pela inexistência de um Plano de Cargos e Carreira em que os mesmos possam buscar uma ascensão profissional, sem falar da defasagem salarial que assolam seus orçamentos familiares;

CONSIDERANDO que recentemente houve uma discussão em torno do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, ao qual, segundo comunicado, foi declarada a sua inconstitucionalidade por vício de iniciativa;

CONSIDERANDO que o vício de iniciativa poderá ser sanado se o Poder Executivo que possui a contestada competência legislativa, enviar a esta Edilidade, Projeto de Lei para ser estudado e conseqüentemente, aprovado pelos nobres Edis,

Desta forma, INDICO À MESA, na forma regimental, que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal CARLOS EDUARDO PIGNATARI, para que o mesmo envie a esta Casa de Leis, Projeto de Lei que vise o saneamento dos vícios de competência apontados, como forma de garantir ao Servidor Público Municipal, a continuidade dos recebimentos das vantagens auferidas pelo dispositivo previsto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, que fora declarado inconstitucional pelo Poder Judiciário.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 29 de Novembro de 2004.

SIGMAR RIZZATTO
PIQUITA
VEREADOR



Documento assinado pelo(s): SIGMAR RIZZATTO.

(*)(*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 17/02/2026 13:32:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTМ-367270-2P2W2H-4A3Z5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.